**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211-2021**
**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158-2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.286/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SERMIE ELETRICOS E TECNOLOGIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**, com sede em Água Fria, no endereço na Rui Barbosa nº 10 Bairro - Centro, Água Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, neste ato representado, pelo Prefeito, Sr. Renan Barros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15, RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, e a empresa **SERMIE ELETRICOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 96.707.856/0001-70, estabelecida na Praça Roberto Cintra, 510, andar 1 sala 03 – Centro, Ipirá/BA – CEP 44.600-000, neste ato representada pelo Sr(a) RobsonNei da Silva Santos, portador do RG nº 1152008277 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.304.615-27, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº **158-2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material tipo aparelho celular Smartphone com sistema operacional IOS 15, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste município neste Município de Água Fria/BA, conforme descrição, quantidades, especificações e autorização contida no Processo Administrativo de nº **01.286/2021**, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM | PRODUTO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CELULAR SMARTPHONE MODELO: IPHONE 13 PRO MAX; MEMÓRIA: 512GB; COR: DOURADO; TELA: 6,7"; CÂMERA: 12MP; SISTEMA OPERACIONAL: IOS 15; | 01 | R$ 13.399,00 | R$ 13.399,00 |

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº **158-2021** e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/11/2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.
§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Este Contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura **18/11/2021** ate **31/12/2021**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
**Parágrafo único.** As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 13.399,00 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta da contratada datada de 18 de Novembro de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento da Tesouraria Geral.
§1° O pagamento será efetuado em até 10° (décimo) dia do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.
§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento solicitante do **CONTRATANTE**, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, de acordo com a respectiva solicitação.
§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.
§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.
§6° Além da nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.
§7° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
§8° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na **Agência: 3233, Operação 003 Conta: 1601-2, Banco Caixa Economica Federal**, de titularidade da **CONTRATADA**.

valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021:
**Unidade Orçamentária:** 2000 – Gabinete do Prefeito;
**Projeto Atividade:** 2002 – Coordenação da Representação Política e Institucional do Município;
**Elemento de Despesa:** 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
**Fonte de Recurso:** 0100 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) fornecer somente produto de primeira qualidade;
b) assegurar a garantia e entrega do objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;
g) efetivar a entrega do protudo nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;
h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o

pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
j) repor os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;
l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;
m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;
o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº **158-2021**;
c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE E GARANTIA

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romancio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.
§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3° A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§4° Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.

§5° A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

§6° A assistência técnica será prestada no endereço do **CONTRATANTE**, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**, em horário solicitado pelo **CONTRATANTE**, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Fiscal do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal n° 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.
§1º Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

§2º A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno dircito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presentecontrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

ÁGUA FRIA - BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

SÉRMIE ELETRICOS E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 96.707.856/0001-70
CONTRATADA

SERMIE
ELÉTRICOS E TECNOLOGIA EIRELI
Praça Roberto Cintra, nº 510, 1º andar
Centro, Ipirá - BA-CEP. 44.600-000
CNPJ: 96.707.856/0001-70
sermie@hotmail.com.br/75 99188-6868

Testemunhas:

Nome:
CPF: 001.836.295-82

Nome:
CPF: 966.216.695-68

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: | Empenho: 290 | Exerc.: 2021 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 01.286/2021 | | | | |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00 - Recursos Ordinários

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 4.076,00 | 1.000,00 | 3.076,00 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 158-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 203509 - SERMIE ELETRICOS E TECNOLOGIA EIRELI
C.N.P.J/CPF: 96.707.856/0001-70 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: PC ROBERTO CINTRA NR. 510
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: IPIRA / BA
Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, TIPO APARELHO CELULAR IPHONE 13 PRO MAX 512 GB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 18/11/2021**

**Valor: 1.000,00 ( Um Mil Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
18/11/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/11/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Empenho: 290**

# Nº 207/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 207-2021 |
| Contratado (a): | EDILSON DE JESUS COSTA |
| CPF Nº | 340.488.135-20 |
| Objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO COM PINTURA E EMASSAMENTO NO TETO E PAREDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NUM TOTAL DE 601,82 M² PARA FINALIZAÇÃO ESTRUTURAL DE NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 154-2021 |
| Assinatura: | 12/11/2021 |
| Vigência: | 31/12/2021 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 4.901,30 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX ÁPOS PRESTAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100 |

# Nº 208/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 208-2021 |
| Contratado (a): | DEUSDETE FERREIRA MOITINHO |
| CPF Nº | 607.472.425-34 |
| Objeto do Contrato | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA PEDRO CARVALHO, Nº 06 – CENTRO DO DISTRITO DE PATAÍBA – ÁGUA FRIA-BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO DE SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE ATENDIMENTO DE AGENCIA DOS CORREIOS, NESTE MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 155-2021 |
| Assinatura: | 12/11/2021 |
| Vigência: | 12/11/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 6.000,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ 500,00 VALOR MENSAL |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100 |

# Nº 210/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 210-2021 |
| Contratado (a): | MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS |
| CPF Nº | 056.871.835-66 |
| Objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, PRATELEIRAS E MESAS FABRICADAS EM MÁRMORES E SOB MEDIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 151-2021 |
| Assinatura: | 18/11/2021 |
| Vigência: | 31/12/2021 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 17.285,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX ÁPOS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE FINAL |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100 |

# Nº 211/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 211-2021 |
| Contratado (a): | SERMIE ELETRICOS E TECNOLOGIA EIRELI |
| CNPJ Nº | 96.707.856/0001-70 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 158-2021 |
| Assinatura: | 18/11/2021 |
| Vigência: | 31/12/2021 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 13.499,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX ÁPOS ENTREGA E ACEITE FINAL DO PRODUTO |
| Dotação Orçamentária: | 2000 – 2002 – 4490.52.00 – 0100; |